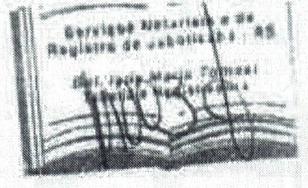


SERVIÇOS NOTARIAIS e de REGISTROS de JABOTICABA - RS
 Rua: 250 3743-100 - Vila Valinhos Jaboticaba, RS - Fone: (51) 3420-9000
 Jaime Luiz Coeblein, Tabelião e Registrador - E-mail: coeblein@jcoeblein.com

<< A U T E N T I C A Ç Ã O >>
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica de uma página, conforme o original apresentado. Dou fé.
 Jaboticaba, 10 de outubro de 2017.

Rel. Jaime Luiz Coeblein - Tabelião
 Emol. R\$4,00 - SELO: 0498.01.1700004.03651

OFÍCIO DE SEDE MUNICIPAL DE JABOTICABA - RS
 Jaime Luiz Coeblein
 Oficial Registrador e Tabelião



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA, ESPORTIVA E DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL COMETA DA VILA AMARAL DE JABOTICABA

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, CONSTITUIÇÃO, DURAÇÃO, FINS SOCIAIS, CORES E VETO.

Art. 1º - Denomina-se Associação Cultural, Recreativa, Esportiva e de Preservação Ambiental COMETA da vila Amaral, fundada em 12 de Junho de 2011, sendo uma associação civil sem fins lucrativos e sem qualquer distinção racial, econômica, política, religiosa ou cultural, que se regerá pelo presente Estatuto Social e legislação específica.

Art. 2º - A Associação tem sede e foro na Linha Jaboticaba Velha, zona rural, Município de Jaboticaba, Comarca de Rodeio Bonito, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º - A Associação não visa a distribuição de lucros, devendo aplicar suas receitas e recursos financeiros em pessoal, custeio operacional, manutenção, reposição e ampliação de seu patrimônio, visando, sempre, alcançar os objetivos pretendidos.

Parágrafo primeiro - A Associação tem como finalidade primordial as promoções de caráter esportiva, recreativo e cultural.

Parágrafo segundo - A Sede, Quadra Esportiva e Salões de Festas poderão ser alugados a sócios e a terceiros sempre com a aprovação da diretoria, sendo que a arrecadação será aplicada na consecução dos objetivos da Associação.

Art. 4º - A Associação não tomará parte nem dará apoio em manifestações de caráter político partidário, religioso, racial ou classista.

Art. 5º - A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas e privadas.

Art. 6º - O prazo de duração é indeterminado.

Art. 7º - As cores oficiais da Associação são: Azul, Branco e Vermelho.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 8º - A Associação é constituída de associados, que serão admitidos como tais, sem impedimentos legais, em uma única categoria, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 9º - São direitos dos associados com suas obrigações sociais:

Jordano Stefanello Segnor
 Advogado-OAB/RS 84.879

Julian



<< A U T E N T I C A Ç Ã O >>
AUTENTICO a presente cópia reprográfica de uma página, conforme o original apresentado. Dou fé.
Jaboticaba, 10 de outubro de 2017

Bel. Jaime Luiz Loeblein - Tabelião
Emol R\$4,30 - SELO: 0498.01.1700004.03652 (RS1.40)

OFÍCIO DE SEDE MUNICIPAL DE
JABOTICABA - RS
Jaime Luiz Loeblein
Oficial Registrador e Tabelião

- I - Participar das atividades da associação;
- II - Tomar parte nas assembléias gerais com igual direito de voto; e
- III - Votar e ser votado para os cargos da Administração.

Art. 10º - São Deveres dos sócios:

- I. Cumprir em conformidade com as normas deste Estatuto, Resoluções e Portarias da Associação.
- II. Participar e colaborar nas iniciativas da Associação;
- III. Respeitar os dispositivos deste Estatuto;
- IV. Colaborar nas atividades promovidas pela Assembléia Geral ou pela Diretoria;
- V. Comparecer à reuniões e assembléias e acatar suas determinações;
- VII. Guardar o devido respeito e decoro no recinto social, colaborando com a manutenção de ordem e preservação dos bens da Sociedade.
- VIII. Aceitar cargos e comissões para as quais sejam eleitos, salvo impedimento justo.
- IX. Apresentar, para ingresso da associação, suas credenciais.
- X. Abster-se de quaisquer manifestações nas dependências da associação, de assuntos abrangidos no art. 4º.

Art. 11º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações constituídas pela associação.

Art. 12º - Os associados perdem seus direitos:

- I - se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;
- II - se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
- III - se praticarem atos nocivos ao interesse da Associação;
- IV - se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da Associação ou de seus membros; e
- V - se praticarem atos ou valerem-se do nome da Associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

Parágrafo único - Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da associação por decisão da Diretoria, cabendo recurso à Assembléia Geral, que decidirá, por maioria de votos, sobre a exclusão ou não do associado, em Assembléia especialmente convocada para esse fim.

Art. 13º - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a

Jordano Stefanelli Segnor
Jordano Stefanelli Segnor
Advogado - OAB/RS 84.879

Juliana

SERVIÇOS NOTARIAIS e REGISTROS de JABOTICABA - RS
 Câmara de Câmara Notaria Municipal de Jaboticaba - RS
 Rua: 231 312-3131 - Rua Manoel Ribeiro, 315 - Centro - CEP: 94000-000
 Jaime Luiz Loeblein, Tabelião e Registrador - E-mail: jloeb@notariars.com

<< A U T E N T I C A Ç Ã O >>

AUTENTICO a presente cópia reprográfica de uma página, conforme o original apresentado. Dou fé.
 Jaboticaba, 10 de outubro de 2017.

Bel. Jaime Luiz Loeblein -Tabelião
 Enc: R\$4,50 - SELO: 0498.01.1700004.03653 (RUI 40)



OFÍCIO DE REDE MUNICIPAL DE JABOTICABA RS
 Jaime Luiz Loeblein
 Oficial Registrador e Tabelião

qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa e por escrito, através do endereçamento à entidade, de carta datada e assinada.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14º - A associação será administrada pelos seguintes órgãos:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria Executiva, e
- III - Conselho Fiscal

Seção I - Da Assembléia Geral

Art. 15º - A Assembléia Geral é órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16º - Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger os membros da Diretoria Executiva;
- II - destituir os membros a Diretoria Executiva;
- III - aprovar a admissão e exclusão dos associados da entidade;
- IV - alterar o estatuto; e
- V - apreciar o relatório da Diretoria Executiva e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual.

Parágrafo único - Para as atribuições previstas nos incisos II e IV é necessário o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 17º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano para:

- I - Aprovar as contas da Diretoria Executiva;
- II - Eleger os membros da Diretoria, quando for o caso; e
- III - Aprovar o relatório de atividades e elaborar o planejamento para o exercício seguinte.

Jordano Stefanello Segnor
 Advogado-OAB/RS 84.879

Julian

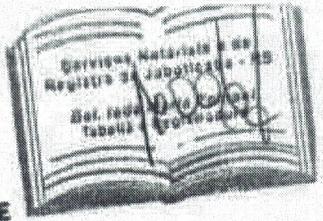


<< A U T E N T I C A Ç Ã O >>
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica de uma página, conforme o original apresentado. Dou fé.
 Jaboticaba, 10 de outubro de 2017.

Bel. Jaime Luiz Loeblein - Tabelião
 Encl. Nº4,50 - SELO: 0498.01.1700004.03654 (R\$1,40)



OFÍCIO DE SEDE MUNICIPAL DE
 JABOTICABA RS
 Jaime Luiz Loeblein
 Oficial Registrador e Tabelião



Art. 18º - A Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando houver interesses da associação que exigirem o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei, bem como nos seguintes casos:

- I - Reforma do estatuto;
- II - Eleição de membros da Diretoria, por renúncia daqueles em exercício e
- III - Destituição de administradores.

Art. 19º - A Assembléia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Parágrafo único - A Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presente, salvo exceções previstas por este Estatuto.

Seção II - Da Diretoria Executiva

Art. 20º - A Diretoria Executiva é composta por:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário;
- V - 1º Tesoureiro;
- VI - 2º Tesoureiro

Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria Executiva desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições.

Parágrafo Segundo - O mandato dos integrantes da Diretoria será de quatro anos, permitida a reeleição.

Art. 21º - Compete a Diretoria Executiva:

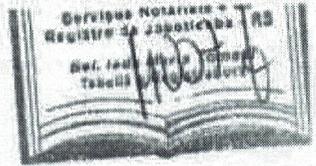
- I- elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- II- elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III- entrosar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesses comum;
- IV- convocar a Assembléia Geral;

Jordano Stefanello Segnor
 Advogado-OAB/RS 84.879

SERVÍCIOS NOTARIAIS e de REGISTROS de JABOTICABA - RS
 Conselho de Notários do Estado do Rio Grande do Sul - CNBRS
 Rua: 1341-1343-1345 - Rua Salvador de Mendonça, 318 - Fone: (51) 3421-1100
 Jaime Luiz Loeblein, Oficial Registrador e Tabelião - E-mail: jloeblein@notariars.com.br

<< A U T E N T I C A Ç Ã O >>
AUTÊNTICO a presente cópia reprográfica de uma página, conforme o original apresentado. Dou fé.
 Jaboticaba, 10 de outubro de 2017.

Bel. Jaime Luiz Loeblein - Tabelião
 Encl. RS4,50 - SELO: 0498.01.1700004.03655 (R\$1,40)



OFÍCIO DE SEDE MUNICIPAL DE
 JABOTICABA RS
 Jaime Luiz Loeblein
 Oficial Registrador e Tabelião

- V - contratar e demitir funcionários;
- VI - praticar atos da gestão administrativa e
- VII - outras funções que lhes forem atribuídas pelo respectivo regimento, aprovadas pela Assembléia Geral.

Art. 22º - Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

Art. 23º - Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes da Diretoria, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 24º - Compete ao Presidente:

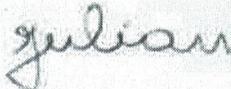
- I - Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- II - Presidir a Assembléia Geral;
- III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e
- IV - Dirigir e supervisionar todas as atividades da associação, podendo, para tanto, admitir e dispensar empregados, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, bem como, contratar a locação de serviços de trabalhadores eventuais e sem vínculo empregatício, quando for o caso.

Art. 25º - Compete ao vice-presidente, colaborar com as atividades do Presidente, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 26º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II - efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;
- III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- V - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- VI - apresentar anualmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembléia Geral;


 Jordano Stefanello Segnor
 Advogado-OAB/RS 84.879



SERVIÇOS NOTARIAIS e de REGISTROS de JABOTICABA - RS
 Conselho de Notários Brasileiros - Município de Jaboticaba - RS
 Rua: 1111-2743-1881 - Rua Veloso, 316 - Centro - CEP: 94220-000
 Jaime Luiz Loeblein, Tabelião e Registrador - E-mail: registrar.jaboticaba@gmail.com

<< A U T E N T I C A Ç Ã O >>

AUTENTICO a presente cópia reprográfica de uma página, conforme o original apresentado. Dou fé.
 Jaboticaba, 10 de outubro de 2017.

Bel. Jaime Luiz Loeblein - Tabelião
 Encl. R\$4,50 - SELO: 0498.01.1700004.03656 (R\$1,40)



**OFÍCIO DE SEDE MUNICIPAL DE
 JABOTICABA RS**
Jaime Luiz Loeblein
 Oficial Registrador e Tabelião

- IX - manter todo o numerário em estabelecido de crédito;
- X - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- XI - assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

Art. 27º - Compete ao 2º Tesoureiro colaborar com o 1º Tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 28º - Compete ao 1º Secretário:

- I - secretariar as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
- II - cadastrar os estudantes carentes que procurarem a Associação, para fins de estudo do caso e possível prestação de ajuda;
- III - manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

Art. 29º - Compete ao 2º Secretário colaborar com o 1º Secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 30º - O Conselho Fiscal será constituído por 06 (seis) pessoas de reconhecida idoneidade, eleitos pela Assembléia Geral, permitida apenas uma recondução, sendo três Titulares e Três Suplentes.

Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 31º - Compete ao Conselho Fiscal:

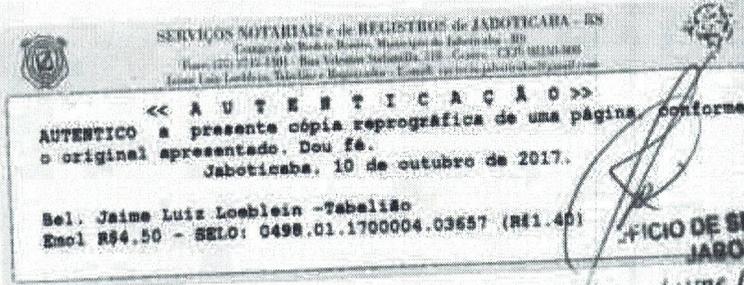
- I- examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- II- examinar o balancete anual apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III- apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV- opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada um ano e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 32º - Caberá ao Presidente, em conjunto com o Tesoureiro, representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive para movimentação de conta bancária ficando expressamente vedado o uso do nome da associação para qualquer fim estranho às suas finalidades, como fianças, avais ou quaisquer outros atos de favor.

Jordano Silveira
 Jordano Silveira Signor
 Advogado-OAB/RS 84.879

Julian



OFÍCIO DE SEDE MUNICIPAL DE
JABOTICABA RS
Jaime Luiz Loeblein
Oficial Registrador e Tabalião

CAPÍTULO IV - DAS RECEITAS E DESPESAS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 33º - Constitui Receitas da Associação:

- I- Aluguéis e Arrendamentos;
- II- Receitas de valores obtidos através de Promoções Sociais;
- III- Outras Receitas Eventuais;
- IV- Percentual sobre os convênios;
- V- Doações

Parágrafo único- Todo e qualquer ingresso de receita será reconhecida, através de emissão de recibo assinado pelo tesoureiro.

Art. 34º - Constitui Despesas da Associação:

- I- Pagamento de Impostos, taxas e serviços;
- II- Pagamentos de salários e encargos sociais;
- III- Pagamentos de encargos financeiros;
- IV- Custeio de Promoções Sociais, Esportivas e Culturais;
- V- Gastos em atividades esportivas e culturais;
- VI- Gastos com aquisição de materiais para conservação de bens;
- VII- Eventuais despesas necessárias ao bom funcionamento da Associação e de interesses sociais a critério da Diretoria.

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 35º - O patrimônio da associação será constituído por eventual doação inicial dos associados e pelos bens móveis e imóveis e direitos que venham a ser acrescentados por meio de doações de pessoas físicas, de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público; prestações de serviços; aplicação de receitas e outras fontes; convênios, apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da associação.

Art. 36º - A associação não distribuirá, entre seus sócios e associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 37º - Todo patrimônio e receitas da associação deverão ser destinados aos objetivos a que destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento.

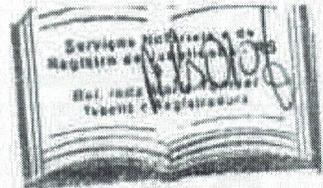
Jordano Stefanello Segnor
Advogado-OAB/RS 84.871

Julian

SERVIÇOS NOTARIAIS e de REGISTROS de JABOTICABA - RS
 Rua Padre Antônio, 318, Centro, Fone/Fax: (51) 3743-1300
 Jairo Luiz Loeblein, Tabelião e Registrador - E-mail: www.loeblein.com.br

<< A U T E N T I C A Ç Ã O >>
AUTENTICO a presente cópia reprográfica de uma página, conforme o original apresentado. Dou fé.
 Jaboticaba, 10 de outubro de 2017

Bel. Jaime Luiz Loeblein -Tabelião
 Encl. R\$4,50 - SELO: 0498.01.1700004.03658 (R\$1,40)



OFÍCIO DE SEDE MUNICIPAL DE JABOTICABA RS
Jaime Luiz Loeblein
 Oficial Registrador e Tabelião

Art. 38º - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembléia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Art. 39º - A associação poderá ser extinta por deliberação dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma assembléia geral extraordinária para tal fim, que deverá observar as regras previstas no parágrafo único do artigo 15º do presente estatuto. Poderá também ser extinta por demais formas previstas em lei.

Art. 40º - Em caso de dissolução da entidade, o remanescente de seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica sem fins lucrativos, preferencialmente com o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 41º - O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 1 de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 42º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

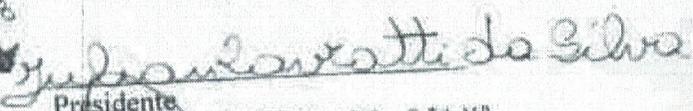
Art. 43º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 44º - Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, para qualquer ação fundada neste estatuto.

Jaboticaba - RS, 27 de Fevereiro de 2013.

Visto: 
 Advogado
Jordano Stefanello Segnor
 Advogado-OAB/RS 84.879

TABELIÃO
 JABOTICABA - RS

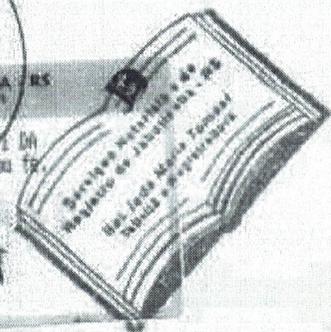

 Presidente
JULIAN LAURATTI DA SILVA

SERVIÇOS NOTARIAIS e de REGISTROS de JABOTICABA - RS
 Rua Padre Antônio, 318, Centro, Fone/Fax: (51) 3743-1300
 Bel. Jairo Luiz Loeblein, Tabelião e Registrador

Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de JULIAN LAURATTI DA SILVA, indicada(s) com a seta de uso deste Tabelionato Dou fé.

JABOTICABA/RS) - 09/08/2013
 TELA MARIA TOMASI - TABELIA TITULAR

Encl. R\$3,10 Selo Digital: R\$0,30. 0498.01.1300014.00429



30 MARÇO 2013
20 454
MUNICÍPIO DE JABOTICABA
SERVIÇOS DE REGISTRO CIVIL

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE JABOTICABA - RS.

Protocolado e registrado nesta data, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Protocolo nº 890, folhas 072, Livro A-2

Registro nº 137, folhas 137 à 143, Livro A-3

Jaboticaba, 09.08.2013.

Bel. Ieda Maria Tomasi – Registradora

Emol. R\$ 53,70 – Selo digital nº. 0498.04.1300003.00410 – R\$ 0,70.



SERVIÇOS NOTARIAIS e de REGISTROS de JABOTICABA - RS
Cartório de Registro de Imóveis, Município de Jaboticaba - RS
Rua: 1011-1101 - Rua Virgílio Machado, 111 - Centro - CEP: 94200-000
Jaime Luiz Loeblein - Tabelião - Registrador - E-mail: jaime@tbl.com.br

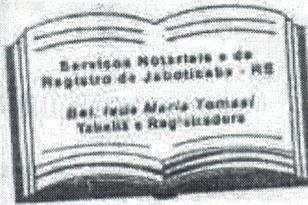
<< A U T E N T I C A Ç Ã O >>

AUTENTICO a presente cópia reprográfica de uma página, conforme o original apresentado. Dou fé.

Jaboticaba, 10 de outubro de 2017.

Bel. Jaime Luiz Loeblein -Tabelião

Emol R\$4,50 - SELO: 0498.01.1700004.03659 (R\$1.40)



**OFÍCIO DE SEDE MUNICIPAL DE
JABOTICABA RS**

Jaime Luiz Loeblein
Oficial Registrador e Tabelião